



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1.383/2021 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para adquirir kits natalinos para distribuição aos empregados públicos municipais e dá outras providências.”

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)-Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, através de Processo Licitatório, kits natalinos para distribuição a todos empregados públicos municipais de São João do Pau D'Alho-SP, inclusive aos contratados por tempo determinado, por ocasião das festividades de fim de ano, correspondente ao exercício de dois mil e vinte e um.

Parágrafo Único – Também farão jus ao kit estabelecido neste artigo os Conselheiros Tutelares e estagiários.

ARTIGO 2º)-O kit natalino, que dispõe do artigo anterior, será composto pelos seguintes itens:

- I** – 01 kg de sal;
- II** – 02 pct. arroz tipo “1” de 5 kg;
- III** – 02 kg feijão;
- IV** – 03 unid. óleo de soja 900 ml;
- V** – 01 pct. açúcar cristal 5 kg;
- VI** – 01 pct. café 500 gr;
- VII** – 02 unid. Extrato de tomate 340 gr;
- VIII** – 01 unid. Macarrão parafuso 500 gr;
- IX** – 01 unid. Macarrão espaguete 500 gr;
- XI** – 01 unid. Maionese 500 gr;
- XII** – 01 unid. Vinagre 500 ml;
- XIII** – 01 pct. biscoito maisena;
- XIV** – 01 unid. Sardinha 250 gr;
- XV** – 01 unid. Milho verde 255 gr;
- XVI** – 01 unid. Azeitona 145 gr;
- XVII** – 02 unid. Refrigerante 2 lts;
- XVIII** – 01 kg batata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

XIX – 01 kg cebola;

XX – 01 unid. Frango congelado.

Parágrafo Único - O valor máximo para cada kit não poderá exceder a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

ARTIGO 3º)-As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos seis (06) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (2021).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Valmeris de Sant'anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria